

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS**, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Canapi/AL, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.
2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA

1. A presente aquisição justifica-se em razão da necessidade de atender famílias em situação de extrema pobreza e pobreza, assim como, famílias em situação de vulnerabilidade social. Cita-se ainda a necessidade imediata de atendimento aos casos de insegurança alimentar, encaminhado pela rede de serviços do Município de Canapi- AL.
2. Neste contexto, a distribuição de peixes e arroz para famílias carentes consolidou-se como uma tradição do Município de Canapi. Como de costume, o Município de Canapi através da Secretaria Municipal de Assistência Social continuará realizando tal distribuição, e tem o intuito de entregar a população de Canapi, peixe e arroz branco, o que torna necessárias a aquisição dos itens deste Termo de Referência.
3. Esta ação visa o atendimento de famílias que não possuem condições de adquirir peixe e arroz, gêneros alimentícios tradicionalmente presente nas refeições, durante esse período religioso.
4. As sacolas plásticas justificam-se para que os peixes e arroz sejam entregues embalados.

CAPÍTULO III - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:
 - a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de CANAPI-AL;

06
S

b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido pela Secretaria de Assistência Social desta Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.

2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.

4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega do **peixe, tipo CASTANHA, arroz e sacolas plásticas** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.

5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO IV - DAS QUANTIDADES

1. As descrições do **peixe, tipo CASTANHA, arroz e sacolas plásticas** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
01	PEIXE – TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG..	Kg	3.500
02	ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	KG	7.000
03	SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRÁVEL TAM: 50CMX70CM;	UNID	7.000

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. O **peixe, tipo CASTANHA, arroz e sacolas plásticas**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Assistência Social, com data e horário determinado.

2. O prazo de entrega do objeto licitado será definido na emissão da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

3. Caso não cumpra o prazo, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.

4. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.

5. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) O **peixe, tipo CASTANHA, arroz e sacolas plásticas**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;

b) Quantidade entregue;

c) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

6. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

7. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

8. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade do **peixe, tipo CASTANHA, arroz e sacolas plásticas** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

9. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO VI – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.
2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.
2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento do **peixe, tipo CASTANHA, arroz e sacolas plásticas**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

09
/

3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos correlatos, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 19 de janeiro de 2023.


Josélia Melo de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social

71
/

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 01190011/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 04/22 de 03 de Janeiro de 2022, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia **07/03/2023**, às **08:30**;
- Início da sessão de disputa pública no dia **07/03/2023**, às **09:30**.
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS**, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Canapi/AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

↑

72
Z

- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 4.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 4.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.1.5. A Prefeitura Municipal de Canapi não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 5.1.1. **Esta licitação será composta de itens destinados participação EXCLUSIVA de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;**

9

- 5.1.2. Itens com COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO, destinados participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 5.1.3. Itens com COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA - destinados à participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.
- 5.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.4.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação

74

- econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
 - 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
 - 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
 - 6.9. Ao término dos lances, os valores unitários e totais **NÃO** poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário;
 - 7.1.2. **Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "MARCA PRÓPRIA";**
 - 7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 7.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve **ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES**, às quais ficarão vinculadas.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 7.7. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.1.1. A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

77
2

- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 8.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.28.1. no país;
- 8.28.2. por empresas brasileiras;

9

- 8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.30.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.**
- 8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

29
/

- 9.4.1. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta e inabilitação.**
- 9.4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 10.1.2. Consulta a Lista de Inidôneos de Pessoa Física (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:121952113374620::::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO)
- 10.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Pessoa Física (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

9

- 10.1.4. **As consultas realizadas nos itens 10.1.2 e 10.1.3 serão realizadas em nome do sócio majoritário.**
- 10.1.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 10.3. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8. **Habilitação jurídica:**
- 10.8.1. Documento oficial com foto do(s) sócio(s);
- 10.8.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 10.8.3. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.8.4. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.6. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.7. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.8. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 10.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

- 10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 10.10.1. **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**
- 10.10.2. **Termos de abertura e encerramento do livro diário juntamente com termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial na forma da Lei, notas explicativas e demonstrativos contábeis, do último exercício em conformidade com a Lei vigente devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial.**
- 10.10.3. **O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), deverá apresentar os Termos de abertura e encerramento do livro diário, Balanço Patrimonial, notas explicativas e demonstrativos contábeis nos moldes do item 10.10.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário.**
- 10.10.4. **As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial do local da sede da empresa em conformidade com a Lei vigente.**
- 10.10.5. **As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto no Decreto Nº 1.800/96 em seu art. 78-A deverão apresentar o balanço via SPED juntamente com recibo de entrega e as notas explicativas.**
- 10.10.6. **É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.**
- 10.11. **Qualificação Técnica:**
- 10.11.1. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.**
- 10.11.1.1. **Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando,**

dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

10.12. **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

10.12.1. Junto aos documentos de habilitação deverão ser anexadas as seguintes declarações:

10.12.1.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

10.12.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

10.12.1.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

10.12.1.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.12.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.12.2. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, **deverá apresentar** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Nota explicativa:

- 10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. **Sob pena de inabilitação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso.
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. A contratação tem prazo de vigência até o **final do exercício vigente**, contado da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 17.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:
- 22.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
 - 22.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 22.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 22.1.6. Falhar na execução do contrato;
 - 22.1.7. Fraudar a execução do contrato;
 - 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.1.9. Declarar informações falsas; e
 - 22.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 22.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

- 22.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892, de 2013:
- 22.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- 22.3.2. Multa.
- 22.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 22.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Canapi ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO


- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

- mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no site www.bnc.org.br, no endereço eletrônico: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 25.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 25.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;
- 25.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 25.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Canapi - Alagoas, 14 de fevereiro de 2023.


Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS**, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Canapi/AL, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.
2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA

1. A presente aquisição justifica-se em razão da necessidade de atender famílias em situação de extrema pobreza e pobreza, assim como, famílias em situação de vulnerabilidade social. Cita-se ainda a necessidade imediata de atendimento aos casos de insegurança alimentar, encaminhado pela rede de serviços do Município de Canapi- AL.
2. Neste contexto, a distribuição de peixes e arroz para famílias carentes consolidou-se como uma tradição do Município de Canapi. Como de costume, o Município de Canapi através da Secretaria Municipal de Assistência Social continuará realizando tal distribuição, e tem o intuito de entregar a população de Canapi, peixe e arroz branco, o que torna necessárias a aquisição dos itens deste Termo de Referência.
3. Esta ação visa o atendimento de famílias que não possuem condições de adquirir peixe e arroz, gêneros alimentícios tradicionalmente presente nas refeições, durante esse período religioso.
4. As sacolas plásticas justificam-se para que os peixes e arroz sejam entregues embalados.

CAPÍTULO III - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:
 - a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de CANAPI-AL;
 - b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido pela Secretaria de Assistência Social desta Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.
2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.
3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.
4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega do **peixe, tipo CASTANHA, arroz e sacolas plásticas** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.

5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO IV - DAS QUANTIDADES

1. As descrições do **peixe, tipo CASTANHA, arroz e sacolas plásticas** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Cota de 75% - Ampla Concorrência PEIXE – TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG.	KG	2.625	R\$26,36	R\$69.195,00
2	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP PEIXE – TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG.	KG	875	R\$26,36	R\$23.065,00
3	Exclusivo para ME/EPP ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	KG	7.000	R\$6,82	R\$47.740,00
4	Exclusivo para ME/EPP SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRÁVEL TAM: 50CMX70CM;	UNID.	7.000	R\$0,40	R\$2.800,00

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto

8

94
Z

indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. O **peixe, tipo CASTANHA, arroz e sacolas plásticas**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Assistência Social, com data e horário determinado.

2. O prazo de entrega do objeto licitado será definido na emissão da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

3. Caso não cumpra o prazo, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.

4. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.

5. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) O **peixe, tipo CASTANHA, arroz e sacolas plásticas**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;

b) Quantidade entregue;

c) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

6. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

7. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

8. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade do **peixe, tipo CASTANHA, arroz e sacolas plásticas** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

9. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO VI – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.

2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VII – DO PAGAMENTO

9

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento do **peixe, tipo CASTANHA, arroz e sacolas plásticas**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos correlatos, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 19 de janeiro de 2023.

Josélia Melo de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Cidade, ___ de _____ de 2023

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

96
/



97
J

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023

Aos ____ dias de _____ do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/AL, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., localizada na Rua....., nº....., Bairro....., Cidade....., Estado deneste ato representado por seu administrador o Srºinscrito no CPF nº.....e RG nº..... de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por XXXXXXXXX doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº...../2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de AQUISIÇÃO XXXXXXXXXXXX, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

79

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Assistência Social na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

b) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

99
✗

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais,

✗

100
#

em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de xxx (xxxx) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **xxx (xxx) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues xxxxxxxxxx
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e

f

apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **xxx (xxx) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.

b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.

c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, no prazo de xx (xxx) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **xxx (xxxx) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

104
\$

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

104
\$



105
\$

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, xx de xxxxx de 2023

XXXXXXXXXXXX

Prefeito

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor Beneficiário

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:

9

106
\$

ANEXO III A

PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EMPRESA, CNPJ, participante do Pregão Eletrônico nº ---/2023, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais aos dos licitantes vencedores, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Local, dede 2020.

.....

Representante Legal da Empresa

OBS.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.

106
\$



107
f

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

ANEXO III B

CADASTRO DE RESERVA

(ART. 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013)

1ª CLASSIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, a fim de atender as necessidades das xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx da Secretaria Municipal de xx do Município de Canapi/AL.

ANEXO _____

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

f

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações, quantidades e obrigações discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no prazo máximo de **XX (xxxx) DIAS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.

108
Z

9

- 2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.
- 2.1.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues xxxxxxxx
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até XX (xxxxx) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

- 3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão interessadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1. A vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará até o final do exercício vigente, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. Cabe ao CONTRATANTE:
- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
 - 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
 - 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
 - 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
 - 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
 - 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
 - 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações quantidades e obrigações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023;
 - 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
 - 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
 - 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
 - 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
 - 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
 - 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
 - 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
 - 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição,

118
Z

- vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal,

Z

- Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **XX (XXX) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
 - 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
 - 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
 - 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
 - 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
 - 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
 - 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

115
\$

AB

- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
- 13.1.3. Nos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº ---/2023, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2023, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

117
2

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi - Alagoas, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratante

Vinicius José Mariano de Lima

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

GESTOR DO CONTRATO

Cargo

CPF/RG

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

10

EDITAL DE LICITAÇÃO

118
#

Data: 07/MAR/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 07/2023

Ano: 2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município

Valor: R\$ 0.00

Setor: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:

6cf337299cee147ac8e70d8a9c32d834.pdf - Arquivo principal



E-mail

prefeturadercanapia@gmail.com

Telefones:

(82) 98134-9672

Endereço:

Avenida Joaquim Tetê, nº 335 - Centro
Cep: 57.530-000

ACESSO A

INFORMAÇÃO

INÍCIO

CANAPI

NOTÍCIAS

CONTATO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
 Contratante

Publicado por:
 Sâmara Mayra da Silva Ferreira
 Código Identificador: B755EBAE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**
 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS**, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Canapi/AL.

Tipo: **Menor preço.**
 Data e hora da sessão de disputa: **07/03/2023, às 09:30h** (horário de Brasília).
 LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
 Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.
 Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 14 de fevereiro de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Givaldo Inacio dos Santos
 Código Identificador: C644F54E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E
 EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO Nº 003/2023
 O Prefeito do Município de Carneiros-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21, **RATIFICA** o presente processo, importando o mesmo o valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Carneiros, 10 de fevereiro de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
 Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023-IL
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: **TOME XOTE EDITORA DE MÚSICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.091.140/0001-64. OBJETO: Apresentação de show musical do Cantor “Dorgival Dantas” nas Comemorações da Festa do TRABALHADOR/2023 do Município de Carneiros. VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 10/02/2023. VIGÊNCIA: 02/05/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, pela Contratante e Dorgival Dantas de Paiva, pela Contratada.

Carneiros, 10 de fevereiro de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Arnaldo de Araujo Alecio
 Código Identificador: 30293813

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

**COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA,
 APOSENTADORIA, E PENSÕES
 CONCESSÃO DE PENSÃO**

Portaria/Colônia Previdência n.º 21/A, de 03 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE COLÔNIA LEOPOLDINA, ESTADO DE ALAGOAS – COLONIAPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA – AL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal nº 903/2014 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte a **LUIS FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, alagoano, aposentado, portador do Rg de nº 799724 SSP/AL, e do CPF 540.521.064-15, em virtude da morte de sua companheira **Maria Jose da Conceição**, CPF 730.394.624-15, aposentada pelo COLONIAPREV, **Matrícula n.º 111-1**, filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colônia Leopoldina, de acordo com o art. 30 e seguintes da Lei n.º 903/2014, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina, conforme documentação constante no processo n.º 001.21.10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colônia Leopoldina, 03 de novembro de 2020.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
 Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA
 Presidente

Publicada e registrada no Diário Oficial em ___/___/___.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - SRP

Processo Administrativo Nº 09/2023 OBJETO: Aquisição de Material Permanente - Mobiliários e Eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos por elas administradas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme as especificações do Termo de Referência. Local e Retirada do Edital: Na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Coronel Jose Ferreira, nº 1.200, Cidade Nova, no Município de Santa Rosa do Purus - Acre, podendo o presente Edital ser retirado no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, no período de 16/02/2023 a 03/03/2023, através de solicitação pelo E-mail licitacao@santarosadopurus.ac.gov.br CD ou PENDRIVER e pelo TCE. AC - Portal das Licitações. Data de Abertura do Certame: 07/03/2023 às 10h30min, conforme preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 05/2023.

Santa Rosa do Purus-AC, 13 de fevereiro de 2023.

JAIFE LIMA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023. Pregão Eletrônico SRP n.º 013/2022; Fundamentação Legal: 10.520, de 17/07/2002, Lei Municipal 706/2011, Lei Complementar 123/06 e alterações, Decretos Federais nº 3.55/2000, 7.892/2013, 8.250/14, 9.488/2018, decreto n.º 10.024, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e a Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor; Contratante: Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC; Fornecedor Registrado: RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.263.741/0001-11; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Insumo e Equipamentos laboratoriais, para a realização de análise microbiológica de água destinada ao consumo humano; Itens e Valores unitários: 01 - R\$ 5.000,00; Vigência: 12 meses; Firmado em: 02/02/2023; Signatários: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes (Prefeita), Mackenz Oliveira Dos Santos (Secretário Municipal De Saúde) e pela Empresa: Raphael de Castro Rocha da Costa (Fornecedor Registrado)

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023. Pregão Eletrônico SRP n.º 013/2022; Fundamentação Legal: 10.520, de 17/07/2002, Lei Municipal 706/2011, Lei Complementar 123/06 e alterações, Decretos Federais nº 3.55/2000, 7.892/2013, 8.250/14, 9.488/2018, decreto n.º 10.024, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e a Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor; Contratante: Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC; Fornecedor Registrado: QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.224.500/0001-59; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Insumo e Equipamentos laboratoriais, para a realização de análise microbiológica de água destinada ao consumo humano; Itens e Valores unitários: 06 - R\$ 500,00; Vigência: 12 meses; Firmado em: 02/02/2023; Signatários: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes (Prefeita), Mackenz Oliveira Dos Santos (Secretário Municipal De Saúde) e pela Empresa: Rosana Ap. Lopes Tacão (Fornecedor Registrado)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

Tipos: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Equipamento de Material Permanente em atendimento a emenda parlamentar proposta n.º 11507.430000/1210-11, para atender as Unidades Básicas de Saúde. Retirada: 15/02/2023.

O edital poderá ser obtido através do Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, (site do Tribunal de Contas do Estado - TCE/AC - LICON) ou no portal www.comprasnet.gov.br. Data da Abertura das Propostas: 02/03/2023 às 10h30min (horário de Brasília) - A sessão ocorrerá online no portal www.comprasnet.gov.br.

Tarauacá - AC, 13 de fevereiro de 2023.
JANETH REBOUÇAS DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

Tipos: Menor Preço por Item OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas em atendimento ao Convênio n.º 921478/2021 - SICONV. RETIRADA: A partir de 16/02/2023. O edital poderá ser obtido através do Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, (site do Tribunal de Contas do Estado - TCE/AC - LICON) ou no portal www.comprasnet.gov.br. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/03/2023 às 10h30min (horário de Brasília) - A sessão ocorrerá online no portal www.comprasnet.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

Tipos: Menor Preço por Item OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Maquinários (MOTONIVELADORA 125HP, RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS e ROÇADEIRA HIDRÁULICA COM CONTROLE REMOTO), em atendimento ao Convênio n.º 904955/2020 - SICONV. RETIRADA: A partir de 23/02/2023. O edital poderá ser obtido através do Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, (site do Tribunal de Contas do Estado - TCE/AC - LICON) ou no portal www.comprasnet.gov.br. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/03/2023 às 10h30min (horário de Brasília) - A sessão ocorrerá online no portal www.comprasnet.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

Tipos: Menor Preço por Item OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Maquinários (PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS e TRATOR DE ESTEIRA), em atendimento ao Convênio n.º 906056/2020 - SICONV. RETIRADA: A partir de 27/02/2023. O edital poderá ser obtido através do Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, (site do Tribunal de Contas do Estado - TCE/AC - LICON) ou no portal www.comprasnet.gov.br. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/03/2023 às 10h30min (horário de Brasília) - A sessão ocorrerá online no portal www.comprasnet.gov.br.

Tarauacá - AC, 13 de fevereiro de 2023.
JANETH REBOUÇAS DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIAAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023.

O prefeito do Município de Anadia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 03/2023 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é o registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de óleos e lubrificantes a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Anadia/AL, em favor da empresa ALAGOAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 23.716.169/0001-48, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Anadia, 7 de fevereiro de 2023.
JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa especializada para fornecer Sistema de Ensino Aprende Brasil, com a empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, no valor global de R\$1.026.329,00 (um milhão, vinte e seis mil e trezentos e vinte e nove reais).

Atalaia-AL, 18 de janeiro de 2023
CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023.

Objeto: registro de preços com o objetivo de eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços funerários, incluindo tanatopraxia (se necessário), urnas funerárias, traslado, bem como fornecimento de coroa de flores. Data: 03/03/2023, às 13h00min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://transparencia.belem.al.gov.br/licitacao/licitacao.php>, informações no email: cplbelem.al@gmail.com.

Belém/AL, 14 de fevereiro de 2023.
LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023

Tomada de Preços nº 07/2022. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL Contratado: JRV ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.486.271/0001-67; Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção-civil para pavimentação e drenagem profunda do bairro Tancredo Neves - Canapi/AL. Valor: R\$ 2.589.673,81 (dois milhões quinhentos e oitenta e nove mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Firmado em: 23/01/2023. Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Rinaldo de Moraes Júnior.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

Referência: Tomada de Preços nº 07/2022. Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção-civil para pavimentação e drenagem profunda do bairro Tancredo Neves - Canapi/AL. O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos, resolve: ADJUDICAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa JRV ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.486.271/0001-67, estabelecida no Loteamento Ares do Sol, s/n - Bairro Antônio Rodrigues Calheiros - Messias/AL, tendo como representante legal o Senhor José Rinaldo de Moraes Júnior, portador do RG 2003001008727 SSP/AL e CPF nº 001.415.865-59, com valor total de R\$ 2.589.673,81 (dois milhões quinhentos e oitenta e nove mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos).

Canapi/AL, 20 de janeiro de 2023.
VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

Referência: Tomada de Preços nº 07/2022. Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção-civil para pavimentação e drenagem profunda do bairro Tancredo Neves - Canapi/AL. Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e, considerando que foi expressamente consignada em Ata a empresa vencedora, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, homologo o procedimento licitatório, em favor da empresa JRV ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.486.271/0001-67, estabelecida no Loteamento Ares do Sol, s/n - Bairro Antônio Rodrigues Calheiros - Messias/AL, tendo como representante legal o Senhor José Rinaldo de Moraes Júnior, portador do RG 2003001008727 SSP/AL e CPF nº 001.415.865-59, ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Canapi-AL, 20 de janeiro de 2023.
VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados a distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Canapi/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 07/03/2023, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br. Os



120
J

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
Processo Administrativo Nº 01190011/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 16/02/2023 09:48:53

TOTAL DO PROCESSO: **86.275,00**

SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA				10.728.052/0001-32	60.445,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 056	Lance: 16,49	Total: 43.286,25	
Item: 1	Unidade: KG	Marca: Frinscal	Modelo:		
Descrição: PEIXE – TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG.					
Quantidade: 2.625	Val. Ref.: 26,36	Valor Unit.: 16,49	Total Item: 43.286,25		
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 084	Lance: 16,49	Total: 14.428,75	
Item: 1	Unidade: KG	Marca: Frinscal	Modelo:		
Descrição: PEIXE – TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG.					
Quantidade: 875	Val. Ref.: 26,36	Valor Unit.: 16,49	Total Item: 14.428,75		
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 078	Lance: 0,39	Total: 2.730,00	
Item: 1	Unidade: UNID.	Marca: ULTRAPLAST	Modelo:		
Descrição: SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVEL TAM: 50CMX70CM;					
Quantidade: 7.000	Val. Ref.: 0,40	Valor Unit.: 0,39	Total Item: 2.730,00		
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP				23.223.561/0001-55	25.830,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 093	Lance: 3,69	Total: 25.830,00	
Item: 1	Unidade: KG	Marca: Lider	Modelo:		
Descrição: ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.					
Quantidade: 7.000	Val. Ref.: 6,82	Valor Unit.: 3,69	Total Item: 25.830,00		

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

442



PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO JOSÉ BATISTA NETO

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
Processo Administrativo Nº 01190011/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 16/02/2023 09:48:53

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/03/2023 11:37:49	CADASTRO DE PROPOSTA	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI
06/03/2023 11:43:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI
06/03/2023 12:21:21	CADASTRO DE PROPOSTA	R F DA SILVA - EPP
06/03/2023 12:25:58	CADASTRO DE PROPOSTA	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP
06/03/2023 12:30:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP
06/03/2023 16:19:39	CADASTRO DE PROPOSTA	ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTACOES LTDA
06/03/2023 16:31:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTACOES LTDA
06/03/2023 16:58:40	CADASTRO DE PROPOSTA	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
06/03/2023 16:58:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
06/03/2023 18:03:18	CADASTRO DE PROPOSTA	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA
06/03/2023 18:17:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA
06/03/2023 22:20:41	CADASTRO DE PROPOSTA	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA
06/03/2023 22:23:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA
06/03/2023 23:39:12	CADASTRO DE PROPOSTA	AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA
07/03/2023 00:26:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA
07/03/2023 06:36:21	CADASTRO DE PROPOSTA	TCR DISTRIBUIDORA LTDA
07/03/2023 09:34:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia		
07/03/2023 09:34:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
A disputa será iniciada		
07/03/2023 10:39:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes, estamos imprimindo e analisando os documentos de habilitação, permaneçam conectados para o caso de convocação para apresentação de documentos complementares		
07/03/2023 12:04:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA APRESENTA AS SEGUINTE INCONSISTENCIAS: -		
1. TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO SEM CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL -		
2. AUSENCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL COM SACOLAS PLASTICAS.		
07/03/2023 12:09:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
EM FACE AO EXPOSTO, CONVOCO O FORNECEDOR MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA A ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NO PRAZO MÁXIMO DE DUAS HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS: -		
1. TERMO DE AUTENTICAÇÃO DO LIVRO DIÁRIO OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE O REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO NA JUNTA COMERCIAL. -		
2. ATESTADO E CAPACIDADE TÉCNICA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE SACOLAS PLÁSTICAS.		
07/03/2023 12:40:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS APRESENTAM AS SEGUINTE INCONSISTÊNCIAS: -		
1. OS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO APRESENTADOS NÃO PERTENCEM A UM LIVRO DIÁRIO. -		
2. A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL APRESENTADA NÃO SERVE PARA LICITAÇÕES CONFORME OBSERVAÇÃO CONSTANTE NO CORPO DA REFERIDA CERTIDÃO -		

MMY

**MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

07/03/2023 12:41:30 MENSAGEM PREGOEIRO

EM FACE AO EXPOSTO, CONVOCO O FORNECEDOR BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS A ANEXAR NO COMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NO PRAZO MÁXIMO DE DUAS HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS: -

1. TERMOS DE ABERTUR E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO. -
2. TERMO DE AUTENTICAÇÃO DO LIVRO DIÁRIO OU OUTRO DOUCMENTO QUE COMPROVE O REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO NA JUNTA COMERCIAL CONFORME O DISPOSTO NO ITEM 10.10.2 DO EDITAL.
3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL VÁLIDA

07/03/2023 12:41:49 MENSAGEM PREGOEIRO

RESSALTE-SE QUE, OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER PRÉ-EXISTENTES A ABERTURA DA LICITAÇÃO

07/03/2023 14:45:27 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 213b55266c724ccd85ef27a6c712dc56.pdf aos documentos complementares.

07/03/2023 15:44:03 MENSAGEM PREGOEIRO

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA APRESENTAM AS SEGUINTE INCONSISTÊNCIAS: -

1. AUSENCIA DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO -
2. A QUANTIDADE CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO CONSTANTE NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO É INCOMPATÍVEL COM O QUANTITATIVO LICITADO NO ITEM 01

07/03/2023 15:45:29 MENSAGEM PREGOEIRO

EM FACE AO EXPOSTO, CONVOCO O FORNECEDOR SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA A ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NO PRAZO MÁXIMO DE DUAS HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, DESDE QUE SEJAM PRÉ EXISTENTES A ABERTURA DA LICITAÇÃO: -

1. OS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO -
2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL COM O QUANTITATIVO LICITADO NO ITEM 01 (PEIXE).

07/03/2023 16:00:55 MENSAGEM PREGOEIRO

CONSIDERANDO O HORÁRIO AVANÇADO, A SESSÃO ESTÁ SUSPENSA COM DATA DE REINÍCIO PREVISTA PARA O DIA 09/03/2023 ÀS 11:00

07/03/2023 16:05:32 MENSAGEM PREGOEIRO

RESSALTE-SE QUE, FICA MANTIDO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOLICITADOS

07/03/2023 16:13:28 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 34a33efbb67a4d0eb9e79ed850a7644b.pdf aos documentos complementares.

07/03/2023 17:40:34 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 01164b3b1e834b8589036dd47d1cb77e.pdf aos documentos complementares.

08/03/2023 09:59:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia

08/03/2023 09:59:47 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está reiniciada

08/03/2023 10:00:02 MENSAGEM PREGOEIRO

permaneçam conectados

08/03/2023 12:42:58 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, o fornecedor SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA apresentou os documentos complementares conforme solicitado.

08/03/2023 12:50:24 MENSAGEM PREGOEIRO

CONSIDERANDO O QUESTIONAMENTO ACERCA DA MARCA APRESENTADA PELO FORNECEDOR SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA, CONSIDERANDO O QUE PRECONIZA O ACÓRDÃO 918/2014-Plenário, TC 000.175/2013-7, CONVOCO O FORNECEDOR SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA APRESENTAR A MARCA CORRETA DO PRODUTO OFERTADO NO PRAZO MÁXIMO DE DUAS HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

08/03/2023 12:53:42 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 35b4d6bf463a4f9fb953bae350457579.pdf aos documentos complementares.

08/03/2023 13:41:32 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 1385f86dba004a049fe9fe0f7458e4a2.pdf aos documentos complementares.

08/03/2023 15:35:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, o fornecedor SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA anexou proposta proposta readequada informando a marca correta dos produtos ofertados para o item 01 e 02

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

08/03/2023 15:36:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Deste modo, está considerada habilitada no certame.

08/03/2023 15:37:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Avançaremos para a fase de manifestação de recursos.

08/03/2023 15:40:40 MENSAGEM PREGOEIRO

ANTES DE AVANÇARMOS A FASE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 38 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019 CONVOCO OS FORNECEDORES SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA, ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA E VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, A APRESENTAREM PROPOSTAS INFERIORES AOS VALORES ARRMETADOS NO PRAZO DE 10 MINUTOS

08/03/2023 16:00:50 MENSAGEM PREGOEIRO

AVANÇAREMOS PARA A FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

08/03/2023 16:57:54 MENSAGEM PREGOEIRO

CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DE RECURSO APRESENTADA PELO FORNECEDOR ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA A SESSÃO ESTÁ SUSPENSA E SERÁ RETOMADA APÓS DECORRIDOS OS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES, CONTRARRAZÕES E JULGAMENTO DO RECURSO E CONTRARRAZÕES SE FOR O CASO, SENDO A CONVOCAÇÃO REALIZADA COM ANTECEDENCIA MÍNIMA DE 24 HORAS CONFORME PREVISTO NO ITEM 25.2 DO EDITAL. RESSALTE-SE QUE, CASO AS RAZÕES NÃO SEJAM APRESENTADAS, A CONVOCAÇÃO SE DARÁ APÓS O FINAL DESTES PRAZO.

09/03/2023 16:01:53 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP adicionou o arquivo 383859c2475a4fe5a884f5a82a3a713b.pdf aos documentos complementares.

14/03/2023 08:07:42 MENSAGEM PREGOEIRO

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ITEM 25.2 DO EDITAL, INFORMO QUE A SESSÃO QUE SERÁ RETOMADA EM 16/03/2023 ÀS 10:00.

16/03/2023 10:08:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia

16/03/2023 10:08:32 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está reiniciada

16/03/2023 10:09:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Permaneçam conectados

16/03/2023 10:55:38 MENSAGEM PREGOEIRO

CONVOCO O FORNECEDOR VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA A ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NO PRAZO MÁXIMO DE DUAS HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO, A PROPOSTA READEQUADA REFERENTE AO ITEM DE Nº 04

16/03/2023 13:01:38 MENSAGEM PREGOEIRO

CONSIDERANDO A INABILITAÇÃO DO FORNECEDOR VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CONVOCO O FORNECEDOR SANTA QUITERIA COMÉRCIO LTDA A ANEXAR PROPOSTA READEQUADA INCLUINDO O ITEM DE Nº 04 NO PRAZO MÁXIMO DE 02 DUAS HORAS.

16/03/2023 13:03:50 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 0aaec3c95e804a61aa438d93a3b5115b.pdf aos documentos complementares.

16/03/2023 13:08:06 MENSAGEM PREGOEIRO

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 38 DO DECRETO 10.024/2019 CONVOCO O FORNECEDOR SANTA QUITERIA COMÉRCIO LTDA A APRESENTAR PROPOSTA INFERIOR AO VALOR ARRMETADO NO PRAZO DE 10 MINUTOS

16/03/2023 13:41:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, a sessão está encerrada, o processo será adjudicado e posteriormente será homologado pela Autoridade Competente. Boa tarde a todos.

LOTE 1 - ADJUDICADO

PEIXE – TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
1	KG	Frinscal	
Descrição: PEIXE – TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG.			
Quantidade: 2.625		Valor Unit.: 16,49	Valor Total: 43.286,25

mub

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA	056	10.728.052/0001-32	26,30	16,49		Sim
2 ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	019	23.223.561/0001-55	20,25	17,00	3,09	Sim
3 ARTEMISIA MATERIAIS E	028	37.220.733/0001-41	26,36	26,36	55,06	Sim
4 R F DA SILVA - EPP	043	31.522.859/0001-94	26,98	26,98	2,35	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA	038	26.259.857/0001-14	13,30	13,30		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BRASIL EMPREENDIMENTOS,	075	39.631.605/0001-16	26,36	13,90		Sim
MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA	064	05.120.891/0001-33	26,00	14,95	7,5540	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

16/02/2023 09:48:52	PUBLICADO					
16/02/2023 10:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
07/03/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
07/03/2023 09:34:55	DISPUTA					
07/03/2023 09:34:55	LANCE	ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 028)			26,36	
07/03/2023 09:34:55	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 056)			26,30	
07/03/2023 09:34:55	LANCE	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 043)			26,98	
07/03/2023 09:34:55	LANCE	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP (PARTICIPANTE 019)			20,25	
07/03/2023 09:34:55	LANCE	AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 038)			13,30	
07/03/2023 09:34:55	LANCE	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI			26,36	
07/03/2023 09:34:55	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 064)			26,00	
07/03/2023 09:35:34	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 064)			20,00	
07/03/2023 09:37:19	LANCE	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP (PARTICIPANTE 019)			19,50	
07/03/2023 09:38:45	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 056)			18,99	
07/03/2023 09:39:22	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 064)			19,00	
07/03/2023 09:39:32	LANCE	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI			18,98	
07/03/2023 09:40:21	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 064)			18,50	
07/03/2023 09:41:09	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 056)			18,49	
07/03/2023 09:43:22	LANCE	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI			18,48	
07/03/2023 09:43:40	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 064)			18,40	
07/03/2023 09:44:15	LANCE	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI			18,39	
07/03/2023 09:44:28	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 056)			18,38	
07/03/2023 09:44:48	LANCE	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI			18,37	
07/03/2023 09:44:51	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 064)			18,30	
07/03/2023 09:45:15	LANCE	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI			18,29	
07/03/2023 09:45:26	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 064)			18,25	
07/03/2023 09:46:01	LANCE	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI			18,24	
07/03/2023 09:46:20	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 064)			18,23	
07/03/2023 09:47:05	LANCE	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI			18,22	

447

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

07/03/2023 09:47:08	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 056)	18,20
07/03/2023 09:47:13	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 064)	18,19
07/03/2023 09:48:09	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 056)	18,18
07/03/2023 09:48:13	LANCE	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI	18,17
07/03/2023 09:48:18	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 064)	18,16
07/03/2023 09:48:55	LANCE	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP (PARTICIPANTE 019)	17,00
07/03/2023 09:49:08	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 064)	18,00
07/03/2023 09:49:10	LANCE	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI	16,99
07/03/2023 09:49:38	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 064)	16,90
07/03/2023 09:49:55	TEMPO RANDÔMICO		
07/03/2023 09:49:59	LANCE	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI	16,89
07/03/2023 09:50:14	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 064)	16,80
07/03/2023 09:50:26	LANCE	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI	16,79
07/03/2023 09:50:31	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 056)	16,65
07/03/2023 09:50:31	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 064)	16,70
07/03/2023 09:50:50	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 064)	16,60
07/03/2023 09:50:59	LANCE	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI	16,59
07/03/2023 09:51:09	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 064)	16,50
07/03/2023 09:51:28	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 056)	16,49
07/03/2023 09:51:40	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 064)	16,45
07/03/2023 09:52:13	LANCE	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI	16,44
07/03/2023 09:52:20	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 064)	16,43
07/03/2023 09:53:05	LANCE	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI	16,42
07/03/2023 09:53:13	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 064)	16,41
07/03/2023 09:53:38	LANCE	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI	16,40
07/03/2023 09:53:48	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 064)	16,39
07/03/2023 09:54:06	LANCE	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI	16,38
07/03/2023 09:54:25	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 064)	16,37
07/03/2023 09:54:44	LANCE	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI	16,36
07/03/2023 09:54:53	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 064)	16,35
07/03/2023 09:54:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 038, PARTICIPANTE 064, PARTICIPANTE 075			
07/03/2023 09:54:56	FECHADO 1		
07/03/2023 09:56:18	LANCE	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI	13,90
07/03/2023 09:56:25	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 064)	14,95
07/03/2023 09:59:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA			
07/03/2023 09:59:56	HABILITAÇÃO		
07/03/2023 09:59:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
07/03/2023 10:09:07	MENSAGEM AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 038)		
Bom dia Sr Pregoeiro, pedimos desclassificação deste item pois houve um erro na planilha da composição de custos e acabou nos atrapalhando no preço final, afim de não prejudicar à esta Administração, peço que passe o lote para o segundo colocado. Desde já agradecemos a compreensão da mesma.			

Handwritten signature

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

07/03/2023 10:35:45 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI

07/03/2023 10:35:46 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA desclassificado. Motivo: EM VIRTUDE DE SOLITAÇÃO DO FORNECEDOR ATRAVÉS DO CHAT

07/03/2023 14:13:20 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXO OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOLICITADOS NA CONVOCAÇÃO.

07/03/2023 14:41:58 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA

07/03/2023 14:41:59 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXO OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOLICITADOS NA CONVOCAÇÃO.

08/03/2023 13:00:23 MENSAGEM SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 056)

Boa tarde, Prezado Srº Pregoeiro a respeito do questionamento feito sobre a marca do produto Peixe Tipo Castanha Item 1 e 2 do referido pregão, houve um equívoco na formulação da marca, onde informamos a marca do distribuidor constatamos o erro e corrigimos, aludimos a proposta reajustada aos arquivos complementares, sem nenhum prejuízo a está Administração, contamos com a vossa compreensão, desde já estamos disponíveis para quaisquer questionamentos que venham surgir, agradecemos.

08/03/2023 16:04:07 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

08/03/2023 16:10:46 RECURSO MANIFESTADO ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP

Declaramos intensão de recurso, contra a decisão do pregoeiro em habilitar a empresa com anexo de documentos após o certame, todo embasamento será narrado no recurso.

08/03/2023 16:34:07 DEFERIMENTO DE RECURSOS

08/03/2023 16:53:38 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

08/03/2023 16:53:55 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14/03/2023 00:00:02 EM ADJUDICAÇÃO

16/03/2023 13:12:30 MENSAGEM SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 056)

Boa tarde, Srº Pregoeiro, infelizmente não conseguimos propor um valor inferior ao arrematado, estamos no nosso melhor valor para o item.

16/03/2023 13:41:19 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO

PEIXE – TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: Frinscal	Modelo:
Descrição: PEIXE – TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG.			
Quantidade: 875	Valor Unit.: 16,49	Valor Total: 14.428,75	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA	084	10.728.052/0001-32	26,30	16,49		Sim
2 ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	069	23.223.561/0001-55	20,25	17,00	3,09	Sim
3 ARTEMISIA MATERIAIS E	042	37.220.733/0001-41	26,36	26,36	55,06	Sim
4 R F DA SILVA - EPP	027	31.522.859/0001-94	26,98	26,98	2,35	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA	008	26.259.857/0001-14	13,30	13,30		Sim

INABILITADOS

449

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BRASIL EMPREENDIMENTOS,	098	39.631.605/0001-16	26,36	13,90		Sim
MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA	017	05.120.891/0001-33	26,00	14,95	7,5540	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

16/02/2023 09:48:52	PUBLICADO					
16/02/2023 10:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
07/03/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
07/03/2023 09:34:56	DISPUTA					
07/03/2023 09:34:56	LANCE	AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 008)				13,30
07/03/2023 09:34:56	LANCE	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 027)				26,98
07/03/2023 09:34:56	LANCE	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP (PARTICIPANTE 069)				20,25
07/03/2023 09:34:56	LANCE	ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 042)				26,36
07/03/2023 09:34:56	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 084)				26,30
07/03/2023 09:34:56	LANCE	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI				26,36
07/03/2023 09:34:56	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 017)				26,00
07/03/2023 09:35:47	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 017)				20,00
07/03/2023 09:37:27	LANCE	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP (PARTICIPANTE 069)				19,50
07/03/2023 09:38:55	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 084)				18,99
07/03/2023 09:39:31	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 017)				19,00
07/03/2023 09:39:42	LANCE	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI				12,98
07/03/2023 09:39:55	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 017)				18,50
07/03/2023 09:40:31	MENSAGEM	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI Por gentileza cancelar meu lote 2. Erro de digitação				
07/03/2023 09:40:41	MENSAGEM	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI cancelar meu lance				
07/03/2023 09:41:18	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 084)				18,49
07/03/2023 09:42:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O lance do PARTICIPANTE 098 no valor de 12,98 foi cancelado.						
07/03/2023 09:43:29	LANCE	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI				18,48
07/03/2023 09:43:48	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 017)				18,40
07/03/2023 09:44:21	LANCE	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI				18,39
07/03/2023 09:45:00	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 017)				18,30
07/03/2023 09:45:10	LANCE	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI				18,29
07/03/2023 09:45:33	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 017)				18,25
07/03/2023 09:46:05	LANCE	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI				18,24
07/03/2023 09:46:27	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 017)				18,23
07/03/2023 09:47:10	LANCE	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI				18,22
07/03/2023 09:47:20	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 017)				18,19
07/03/2023 09:48:16	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 084)				18,18
07/03/2023 09:48:18	LANCE	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI				18,17
07/03/2023 09:49:05	LANCE	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP (PARTICIPANTE 069)				17,00
07/03/2023 09:49:15	LANCE	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI				16,99
07/03/2023 09:49:16	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 017)				18,00
07/03/2023 09:49:28	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 017)				16,90

150

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

07/03/2023 09:49:52	LANCE	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI	16,89
07/03/2023 09:49:56	TEMPO RANDÔMICO		
07/03/2023 09:50:07	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 017)	16,80
07/03/2023 09:50:31	LANCE	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI	16,79
07/03/2023 09:50:38	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 084)	16,65
07/03/2023 09:50:40	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 017)	16,70
07/03/2023 09:50:57	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 017)	16,60
07/03/2023 09:51:03	LANCE	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI	16,59
07/03/2023 09:51:20	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 017)	16,55
07/03/2023 09:51:34	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 084)	16,49
07/03/2023 09:51:48	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 017)	16,45
07/03/2023 09:52:18	LANCE	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI	16,44
07/03/2023 09:52:29	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 017)	16,43
07/03/2023 09:53:11	LANCE	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI	16,42
07/03/2023 09:53:24	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 017)	16,41
07/03/2023 09:53:43	LANCE	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI	16,40
07/03/2023 09:53:56	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 017)	16,39
07/03/2023 09:54:11	LANCE	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI	16,38
07/03/2023 09:54:16	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 017)	16,37
07/03/2023 09:54:55	LANCE	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI	16,36
07/03/2023 09:55:02	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 017)	16,35
07/03/2023 09:56:25	LANCE	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI	13,90
07/03/2023 09:57:03	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 017)	16,30
07/03/2023 09:57:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 008, PARTICIPANTE 098, PARTICIPANTE 017			
07/03/2023 09:57:56	FECHADO 1		
07/03/2023 10:00:18	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 017)	14,95
07/03/2023 10:02:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA			
07/03/2023 10:02:56	HABILITAÇÃO		
07/03/2023 10:02:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
07/03/2023 10:09:15	MENSAGEM AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 008)		
Bom dia Sr Pregoeiro, pedimos desclassificação deste item pois houve um erro na planilha da composição de custos e acabou nos atrapalhando no preço final, afim de não prejudicar à esta Administração, peço que passe o lote para o segundo colocado. Desde já agradecemos a compreensão da mesma.			
07/03/2023 10:35:00	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA desclassificado. Motivo: EM VIRTUDE DE SOLITAÇÃO DO FORNECEDOR ATRAVÉS DO CHAT			
07/03/2023 10:35:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI			
07/03/2023 14:13:20	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXOU OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOLICITADOS NA CONVOCAÇÃO.			
07/03/2023 14:41:58	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA			

451
80

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

07/03/2023 14:41:59 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXO OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOLICITADOS NA CONVOCAÇÃO.

08/03/2023 13:00:57 MENSAGEM SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 084)

Boa tarde, Prezado Srº Pregoeiro a respeito do questionamento feito sobre a marca do produto Peixe Tipo Castanha Item 1 e 2 do referido pregão, houve um equívoco na formulação da marca, onde informamos a marca do distribuidor constatamos o erro e corrigimos, aludimos a proposta reajustada aos arquivos complementares, sem nenhum prejuízo a está Administração, contamos com a vossa compreensão, desde já estamos disponíveis para quaisquer questionamentos que venham surgir, agradecemos.

08/03/2023 16:04:07 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

08/03/2023 16:10:50 RECURSO MANIFESTADO ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP

Declaramos intensão de recurso, contra a decisão do pregoeiro em habilitar a empresa com anexo de documentos após o certame, todo embasamento será narrado no recurso.

08/03/2023 16:34:07 DEFERIMENTO DE RECURSOS

08/03/2023 16:53:45 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

08/03/2023 16:53:55 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14/03/2023 00:00:03 EM ADJUDICAÇÃO

16/03/2023 13:12:46 MENSAGEM SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 084)

Boa tarde, Srº Pregoeiro, infelizmente não conseguimos propor um valor inferior ao arrematado, estamos no nosso melhor valor para o item.

16/03/2023 13:41:19 ADJUDICADO

LOTE 3 - ADJUDICADO

ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELAD

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: Lider Modelo:

Descrição: ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 7.000 Valor Unit.: 3,69 Valor Total: 25.830,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	093	23.223.561/0001-55	4,45	3,69		Sim
2 SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA	011	10.728.052/0001-32	6,75	4,39	18,97	Sim
3 AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA	086	26.259.857/0001-14	4,65	4,44	1,14	Sim
4 TCR DISTRIBUIDORA LTDA	081	28.094.133/0001-93	6,50	5,40	21,62	Sim
5 ARTEMISIA MATERIAIS E	035	37.220.733/0001-41	6,82	6,82	26,30	Sim
6 R F DA SILVA - EPP	056	31.522.859/0001-94	6,90	6,90	1,17	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA	029	05.120.891/0001-33	6,80	5,20		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

16/02/2023 09:48:52 PUBLICADO

452

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

16/02/2023 10:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
07/03/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
07/03/2023 09:34:56	DISPUTA	
07/03/2023 09:34:56	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 029) 6,80
07/03/2023 09:34:56	LANCE	AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 086) 4,65
07/03/2023 09:34:56	LANCE	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 056) 6,90
07/03/2023 09:34:56	LANCE	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP (PARTICIPANTE 093) 4,45
07/03/2023 09:34:56	LANCE	ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 035) 6,82
07/03/2023 09:34:56	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 011) 6,75
07/03/2023 09:34:56	LANCE	TCR DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 081) 6,50
07/03/2023 09:35:57	LANCE	TCR DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 081) 5,40
07/03/2023 09:36:18	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 029) 5,20
07/03/2023 09:36:42	LANCE	AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 086) 4,44
07/03/2023 09:38:00	MENSAGEM	TCR DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 081) Tenho interesse de interpor recurso
07/03/2023 09:38:17	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 011) 4,43
07/03/2023 09:44:12	LANCE	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP (PARTICIPANTE 093) 4,40
07/03/2023 09:45:00	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 011) 4,39
07/03/2023 09:49:56	TEMPO RANDÔMICO	
07/03/2023 09:54:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 011, PARTICIPANTE 093, PARTICIPANTE 086
07/03/2023 09:54:56	FECHADO 1	
07/03/2023 09:59:39	LANCE	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP (PARTICIPANTE 093) 3,69
07/03/2023 09:59:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP
07/03/2023 09:59:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva
07/03/2023 09:59:57	HABILITAÇÃO	
07/03/2023 14:13:20	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXOOU OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOLICITADOS NA CONVOCAÇÃO.
07/03/2023 17:39:34	MENSAGEM	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP (PARTICIPANTE 093) Boa tarde, Sr Pregoeiro conforme 7.1.2. do edital - a marca apresentar pela empresa Santa Quiteira – FRINSCAL, não embala os produtos é uma Distribuidora só fornece, a marca apresenta não existe.
07/03/2023 17:40:32	MENSAGEM	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP (PARTICIPANTE 093) Em relação ao atestado 10.11.1.1. Para verificação da autenticidade do atestado nota fiscal anterior a licitação.
08/03/2023 13:07:00	MENSAGEM	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP (PARTICIPANTE 093) Sr Pregoeiro, a empresa não anexou o atestado no rol da documentação, só após o questionamento veio apresentar, a lei proíbe a adicionar documentos que deveria constar antes da sessão a lei permite documentos complementar para verificação.
08/03/2023 13:08:30	MENSAGEM	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP (PARTICIPANTE 093) Se a empresa tinha tal atestado porque não apresentou antes
08/03/2023 13:10:49	MENSAGEM	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP (PARTICIPANTE 093) rt. 43, §3º, dispõe a Lei nº 8.666/1993 ser "facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".
08/03/2023 13:12:59	MENSAGEM	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP (PARTICIPANTE 093) o atestado atual anexado não pode ser usado, não constar no documentos anexados. A lei é clara VEDADA INCLUSÃO.

453
A

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

08/03/2023 13:15:22	MENSAGEM	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP (PARTICIPANTE 093)	realização de diligência destinada a esclarecer documentos que constar na sua documentação anexada ao sistema.
08/03/2023 13:25:11	MENSAGEM	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP (PARTICIPANTE 093)	A empresa ainda não adicionou nota fiscal de venda do atestado que constar na sua documentação.
08/03/2023 14:19:11	MENSAGEM	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP (PARTICIPANTE 093)	Não entende a empresa anexar documento em relação a trocar de marca. O questionamento em relação anexar documentos (atestado) que não constar nos documentos anexados, se a empresa estava com tal documentos por qual motivo não anexado no rol de documento antes do sessão?!
08/03/2023 14:20:56	MENSAGEM	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP (PARTICIPANTE 093)	anexou horas depois do prazo final de anexa documentos completos dos documentos ora anexados.
08/03/2023 14:21:36	MENSAGEM	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP (PARTICIPANTE 093)	É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta". atestado.
08/03/2023 14:22:23	MENSAGEM	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP (PARTICIPANTE 093)	A empresa ainda não adicionou nota fiscal de venda do atestado que constar na sua documentação!
08/03/2023 16:04:07	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
08/03/2023 16:34:08	EM ADJUDICAÇÃO		
16/03/2023 13:41:19	ADJUDICADO		

**LOTE 4 - ADJUDICADO
SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS
PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRÁVEL TAM: 50CMX70CM;**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID.	Marca: ULTRAPLAST	Modelo:
Descrição: SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRÁVEL TAM: 50CMX70CM;			
Quantidade: 7.000	Valor Unit.: 0,39	Valor Total: 2.730,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA	078	10.728.052/0001-32	0,40	0,39		Sim
2 ARTEMISIA MATERIAIS E	071	37.220.733/0001-41	0,40	0,40	2,56	Sim
3 ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	074	23.223.561/0001-55	0,81	0,81	102,50	Sim
4 R F DA SILVA - EPP	015	31.522.859/0001-94	18,40	18,40	2171,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	053	20.008.831/0001-17	0,40	0,38		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA	076	05.120.891/0001-33	0,40	0,36		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

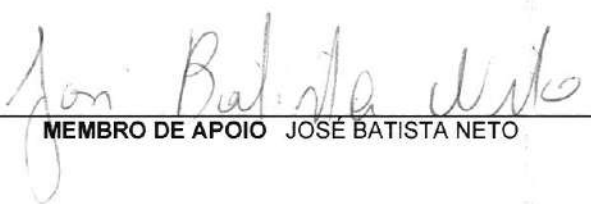
16/02/2023 09:48:52	PUBLICADO			
16/02/2023 10:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
07/03/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
07/03/2023 09:34:56	DISPUTA			
07/03/2023 09:34:56	LANCE	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 053)		0,40
07/03/2023 09:34:56	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 076)		0,40
07/03/2023 09:34:56	LANCE	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 015)		18,40
07/03/2023 09:34:56	LANCE	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP (PARTICIPANTE 074)		0,81

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

45M
18

07/03/2023 09:34:56	LANCE	ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 071)	0,40
07/03/2023 09:34:56	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 078)	0,40
07/03/2023 09:39:18	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 078)	0,39
07/03/2023 09:49:56	TEMPO RANDÔMICO		
07/03/2023 09:55:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
07/03/2023 09:55:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 078			
07/03/2023 09:55:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 078, PARTICIPANTE 053, PARTICIPANTE 076, PARTICIPANTE 071			
07/03/2023 09:55:57	FECHADO 1		
07/03/2023 09:56:00	LANCE	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 053)	0,38
07/03/2023 09:56:37	LANCE	MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 076)	0,36
07/03/2023 10:00:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA			
07/03/2023 10:00:57	HABILITAÇÃO		
07/03/2023 10:00:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
07/03/2023 14:13:20	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXO OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOLICITADOS NA CONVOCAÇÃO.			
07/03/2023 14:13:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA			
08/03/2023 16:04:07	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
08/03/2023 16:34:08	EM ADJUDICAÇÃO		
16/03/2023 12:58:33	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA desclassificado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXO A PROPOSTA READEQUADA NO PRAZO PREVISTO NA CONVOCAÇÃO.			
16/03/2023 12:58:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA			
16/03/2023 13:12:13	MENSAGEM	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 078)	
Boa tarde, Srº Pregoeiro, infelizmente não conseguimos propor um valor inferior ao arrematado, estamos no nosso melhor valor para o item.			
16/03/2023 13:41:19	ADJUDICADO		


PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS


MEMBRO DE APOIO JOSÉ BATISTA NETO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
Processo Adm: Nº 01190011/2023

WSh
[Handwritten signature]

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Canapi/AL,

Empresas vencedoras valor total: R\$86.275,00 (oitenta e seis mil e duzentos e setenta e cinco reais):
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP (23223561000155) com o lote: 3 no valor total de R\$25.830,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta reais). **SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA** (10728052000132) com os lotes: 1, 2 e 4 no valor total de R\$60.445,00 (sessenta mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

CANAPI - AL, 16 de março de 2023

[Handwritten signature]

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
CONDUTOR DE PROCESSOS

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

456
AS

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
Processo Administrativo Nº 01190011/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 16/02/2023 09:48:53

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/03/2023 14:02:50

PEIXE – TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: Frinscal	Modelo:
Descrição: PEIXE – TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG.			
Quantidade: 2.625	Valor Unit.: 16,49	Valor Total: 43.286,25	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA	056	10.728.052/0001-32	26,30	16,49		Sim
2 ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	019	23.223.561/0001-55	20,25	17,00	3,09	Sim
3 ARTEMISIA MATERIAIS E	028	37.220.733/0001-41	26,36	26,36	55,06	Sim
4 R F DA SILVA - EPP	043	31.522.859/0001-94	26,98	26,98	2,35	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA	038	26.259.857/0001-14	13,30	13,30		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BRASIL EMPREENDIMENTOS,	075	39.631.605/0001-16	26,36	13,90		Sim
MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA	064	05.120.891/0001-33	26,00	14,95	7,5540	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 16/03/2023 14:02:51

PEIXE – TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: Frinscal	Modelo:
Descrição: PEIXE – TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG.			
Quantidade: 875	Valor Unit.: 16,49	Valor Total: 14.428,75	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA	084	10.728.052/0001-32	26,30	16,49		Sim
2 ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	069	23.223.561/0001-55	20,25	17,00	3,09	Sim
3 ARTEMISIA MATERIAIS E	042	37.220.733/0001-41	26,36	26,36	55,06	Sim
4 R F DA SILVA - EPP	027	31.522.859/0001-94	26,98	26,98	2,35	Sim

DESCCLASSIFICADOS

457

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA	008	26.259.857/0001-14	13,30	13,30		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BRASIL EMPREENDIMENTOS,	098	39.631.605/0001-16	26,36	13,90		Sim
MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA	017	05.120.891/0001-33	26,00	14,95	7,5540	Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 16/03/2023 14:02:51

ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELAD

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: Lider	Modelo:
Descrição: ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.			
Quantidade: 7.000	Valor Unit.: 3,69	Valor Total: 25.830,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	093	23.223.561/0001-55	4,45	3,69		Sim
2 SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA	011	10.728.052/0001-32	6,75	4,39	18,97	Sim
3 AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA	086	26.259.857/0001-14	4,65	4,44	1,14	Sim
4 TCR DISTRIBUIDORA LTDA	081	28.094.133/0001-93	6,50	5,40	21,62	Sim
5 ARTEMISIA MATERIAIS E	035	37.220.733/0001-41	6,82	6,82	26,30	Sim
6 R F DA SILVA - EPP	056	31.522.859/0001-94	6,90	6,90	1,17	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA	029	05.120.891/0001-33	6,80	5,20		Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 16/03/2023 14:02:51

SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRÁVEL TAM: 50CMX70CM;

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID.	Marca: ULTRAPLAST	Modelo:
Descrição: SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRÁVEL TAM: 50CMX70CM;			
Quantidade: 7.000	Valor Unit.: 0,39	Valor Total: 2.730,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA	078	10.728.052/0001-32	0,40	0,39		Sim
2 ARTEMISIA MATERIAIS E	071	37.220.733/0001-41	0,40	0,40	2,56	Sim
3 ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	074	23.223.561/0001-55	0,81	0,81	102,50	Sim
4 R F DA SILVA - EPP	015	31.522.859/0001-94	18,40	18,40	2171,60	Sim

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

USA
[Handwritten signature]

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	053	20.008.831/0001-17	0,40	0,38		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA	076	05.120.891/0001-33	0,40	0,36		Sim

[Large handwritten signature/initials]

AUTORIDADE: VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

459
A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 07/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 07/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe, tipo castanha, arroz e sacolas plásticas, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, em favor da(s) empresa(s) **SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.728.052/0001-32 e **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 23.223.561/0001-55, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 16 de março de 2023.



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
 Contratante

Publicado por:
 Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:DE8D63BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 0206011/2023 - EDITAL Nº 001/2023 - AGIMCA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: 05 de abril de 2023, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 22/03/2023 às 08h30min, até 05/04/2023 às 09h:00min - Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: <https://bnc.org.br/> - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br/>. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmea@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 21 de março de 2023

FABIANA CARNEIRO E SILVA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:06A02203

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e a empresa **J R EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ 28.814.027/0001-37

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de Bombeiro Civil, face aos festejos de Emancipação Política do Município de Canapi/AL.

Valor: **R\$ 8.700,00** (oito mil e setecentos reais);

Vigência: 60 (sessenta) dias;

Celebração: 15/03/2023;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Margarete Bezerra França

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:21D17138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 07/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 07/2023 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe, tipo castanha, arroz e sacolas plásticas, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, em favor da(s) empresa(s) **SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.728.052/0001-32 e **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 23.223.561/0001-55, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 16 de março de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:D65A7F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
 Contratada: TATILLA CAROLINA SANTOS DE ALMEIDA 70360785450, inscrito no CNPJ nº 32.219.641/0001-28.

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical em comemoração a festividade do Padroeiro São Jose, do Município de Canapi/AL.

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Celebrado 15/03/2023;

Vigência: 60(sessenta) dias;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e TATILLA CAROLINA SANTOS DE ALMEIDA

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:1E45940A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120004.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - 2ª CHAMADA
(ITENS FRACASSADOS)

O Município de Chã Preta, Estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, no qual observará os preceitos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, critério **MENOR PREÇO POR ITEM** no seguinte teor:

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Cêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e Departamentos da Administração Pública Municipal de Chã Preta/AL, conforme especificações constantes no Termo de Referência, instruções e condições contidas no Edital e seus anexos.

MODO DE DISPUTA: aberto

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

461
J

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01190011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Aos 22 dias de março do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Assistência Social**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Josélia Melo de Lima**, portador(a) do CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 123024-9 SSP/AL, e do outro lado a empresa **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 23.223.561/0001-55, localizada na Rua Jose Maria de Lima, nº 44 - Bairro Poço, Cidade Maceió, Estado de Alagoas, e-mail arbalimentos.al@gmail.com raffas_adelmo@hotmail.com, neste ato representado por seu administrador o Sr. **ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE**, inscrito no CPF nº 399.715.385-04 e RG nº 1157198 SSP/AL. **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 22/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 199, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
3	ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	KG	Lider	7000	R\$ 3,69	R\$ 25.830,00
VALOR TOTAL						R\$ 25.830,00

ADELMO
RAFFAEL RIBEIRO
BUFFONE:39971
538504
Assinado de forma digital
por ADELMO RAFFAEL
RIBEIRO
BUFFONE:39971538504
Dados: 2023.03.24
11:40:28 -03'00'

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Assistência Social na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais participantes;

a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

b) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo determinado na ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues conforme cronograma da Secretaria de Assistência Social, levando em consideração a logística de distribuição de peixes.

- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

U69
\$

d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

- d.2) Definitivamente, logo após o recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
- f.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - f.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
 - f.3)** determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **12 (doze) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";

467
/

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d)** em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e)** não manutenção das condições de habilitação;
- f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

ADELMO
RAFFAEL
RIBEIRO
RIBEIRO
Assinado de forma digital por ADELMO RAFFAEL RIBEIRO RIBEIRO
BUFFONE:3997153850
4
Dados: 2023.03.24 11:42:01 -03'00'

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

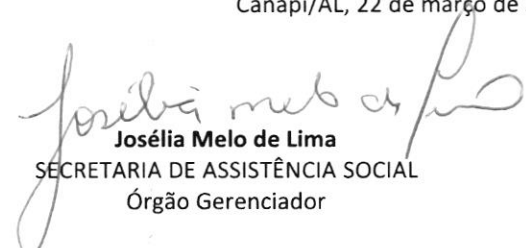
Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi-Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 22 de março de 2023.


Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante


Josélia Melo de Lima
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Gerenciador

ADELMO
RAFFAEL RIBEIRO
BUFFONE:399715
38504

Assinado de forma
digital por ADELMO
RAFFAEL RIBEIRO
BUFFONE:39971538504
Dados: 2023.03.24
11:42:13 -03'00'

ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE
Representante Legal
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01190011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Aos 22 dias de março do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Assistência Social**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Josélia Melo de Lima**, portador(a) do CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 123024-9 SSP/AL, e do outro lado a empresa **SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.728.052/0001-32, localizada na Ala. Portugal, nº 520, Bairro Pinheiro, Cidade Maceió, Estado de Alagoas, e-mail: distribuidoraexclusiva@hotmail.com, fone: (82) 3221-3099 e (82) 9820-06765, neste ato representado por seu administrador o Srº Antônio Wilker Nobre, inscrito no CPF nº 010.569.814-82 e RG nº 1206649 **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de **Nº 23/2023**, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 199, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PEIXE – TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG.	KG	FRINSCAL	2625	R\$ 16,49	R\$ 43.286,25
2	PEIXE – TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE	KG	FRINSCAL	875	R\$ 16,49	R\$ 14.428,75

	400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG.					
4	SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLÁSTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRÁVEL TAM: 50CMX70CM;	UNID.	ULTRAPLAST	7000	R\$ 0,39	R\$ 2.730,00
VALOR TOTAL						R\$ 60.445,00

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Assistência Social na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

b) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo determinado na ordem de Fornecedor, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues conforme cronograma da Secretaria de Assistência Social, levando em consideração a logística de distribuição de peixes.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE** referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.

b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.

c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, logo após o recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **12 (doze) horas IMPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no

Parágrafo Primeiro, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

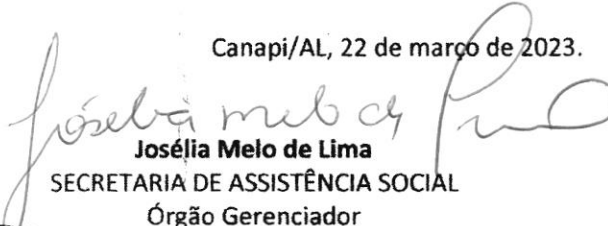
Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 22 de março de 2023.


Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante


Josélia Melo de Lima
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Gerenciador


Antonio Wilker Nobre
Sócio Administrador
SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA
Fornecedor Beneficiário

10.720.000/0001-02
SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA
Inscrição: 24216973-2
End. Rua Traipú, 164 - 6B
Caneã - CEP 57080-060
Maceió - Alagoas

equivoco da Presidente. Ato contínuo, ao verificar o cumprimento da exigência constante na cláusula 6.1.4, “b do Edital (Certificado de Regularidade Profissional do Contador), a Presidente, em diligência junto as normativas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, identificou a revogação da Resolução nº 1.402/2012, o que acabou por extinguindo a conhecida Certidão de Regularidade Profissional. Destaque-se que, a partir de 03 de janeiro de 2022, foram regulamentados pelo Conselho Federal de Contabilidade, através da Resolução CFC nº 1637/2021, dois novos documentos de interesse da classe contábil, a saber: a Certidão de Habilitação Profissional e a Certidão Negativa de Débitos (CND). A **Certidão de Habilitação Profissional** tem por finalidade comprovar, exclusivamente, que o profissional da contabilidade está habilitado para o exercício da profissão contábil. Para a emissão dessa certidão o profissional ou a organização contábil deverão estar com seu registro ativo, sendo vedada a emissão àqueles com registro profissional baixado, suspenso ou cassado. Desse modo, resta claro o cumprimento integral das exigências editalícias por ambas as licitantes, quai sejam, **CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA – ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 13.029.361/0001-02 e **ALICERCE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no C.N.P.J.M/F sob o nº 04.234.822/0001-98. Diante disso, exercendo o juízo de retratação, a Presidente da CPL decidiu reformar a decisão anterior que declarou INABILITADA a licitante **CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA – ME**, para em seguida declarar a mesma **HABILITADA**, mantendo inalterada a decisão que declarou **HABILITADA** a licitante **ALICERCE CONSTRUTORA LTDA**. Assim, considerando a reforma da decisão, é de rigor que a mesma seja publicada, reabrindo-se o prazo recursal nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se, intime-se.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Presidente da CPL

EVANDSON DE MORAIS SANTOS
Membro

MÁRCIA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:E86F4776

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

Pregão Eletrônico nº 07/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP**, CNPJ23.223.561.0001-55.

Valor registrado R\$ 25.830,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta reais).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Canapi/AL**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 22/03/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Adeldo Raffael Ribeiro Buffone.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

Pregão Eletrônico nº 07/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA**, CNPJ10.728.052/0001.32.

Valor registrado R\$ 60.445,00 (sessenta mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)..

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Canapi/AL**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 22/03/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Antônio Wilquer Nobre.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5E94F0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

Pregão Eletrônico nº 10/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS**, CNPJ11.618.297/0001-70.

Valor registrado R\$ 451.884,96 (quatrocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC do município de Canapi referente ao exercício de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 30/03/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Luiz Carlos Perpetuo Lemos.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

Pregão Eletrônico nº 10/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP**, CNPJ23.223.561/0001-55

Valor registrado R\$ 374.118,00 (trezentos e setenta e quatro mil e cento e dezoito reais).

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC do município de Canapi referente ao exercício de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 30/03/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Adeldo Raffael Ribeiro Buffone

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B23EAB41